

CÓDIGOS		DESPESA GERAL	SOMAS PARCIAIS	EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
LÓCAL	GERAL				
MONTEPIO DOS MAGISTRADOS					
VERBA N.º 1					
Encargos Especiais					
	8.99.5	5 — Compromissos dos Benefícios			
		51 — Pecúlios e Funerais			
		511 — Pecúlios	700.000,00		
		513 — Auxílios para Funeral	21.000,00	721.000,00	
		53 — Juros de Depósitos			
		531 — Juros sobre depósitos		2.000,00	
		TOTAL DA DESPESA GERAL ..		723.000,00	

DECRETO N.º 13.746, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1943

— Aprova o orçamento para o exercício de 1944 da Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda.

RETIFICAÇÕES

No "Diário Oficial" de 25 de dezembro, a página 3, onde se lê:

TÍTULO IV
Propaganda do Café
VERBA N.º 6
Propaganda do Café,
VERBA N.º 6
Propaganda do Café

Leia-se:

TÍTULO IV
Propaganda do Café
VERBA N.º 6

Onde se lê:

45 — Serviços Especiais
.....
o) no Rio Grande do Sul 400.000,00
Leia-se:
45 — Serviços Especiais
.....
c) No Rio Grande do Sul 800.000,00
Onde se lê:
37 — Custeio e Manutenção
372 — Veículos 12.000,00 16.000,00

Leia-se:

37 — Custeio e Manutenção
372 — Veículos 12.000,00 16.000,00

à página 4

43 — comunicações

Onde se lê:

433 — Transportes pessoais, leia-se:
435 — Transportes pessoais.

Onde se lê:

4.337 — Imprensa
Leia-se:
437 — Imprensa.
Onde se lê:
06 — Diárias

Decreto-lei n. 12.273 de 28-10-41, Art. 127

2 — Pessoal Variável ;
Leia-se:
06 — Diárias

Decreto-lei n. 12.273 de 28-10-41, Art. 127

1 — Pessoal Variável,
Na coluna "Sommas Parciais"
Onde se lê:
100.600,00

Leia-se:

100.600,00
à página 5,
Na coluna "Sommas Parciais"
Onde se lê:
3.000,00

Leia-se:

3.000,00
à página 6

Onde se lê:

TÍTULO VI
Secção de Estatística
Verba n.º 19
Pessoal

Decreto-lei n. 12.490
Leia-se:
TÍTULO VI
Secção de Estatística
Verba n.º 19
Pessoal

Decreto-lei n. 12.490.
Onde se lê:
05 — Diárias

Decreto-lei n. 12.273, de 20-10-43, Art. 127.

Leia-se:
05 — Diárias

Decreto-lei n. 12.273, de 20-10-41, Art. 127.

à página 7,
Onde se lê:
4 — Despesas Diversas
4 — Gastos Gerais

Leia-se:

4 — Despesas Diversas
40 — Gastos Gerais

Onde se lê:

401 — Despesas miúdas e de pronto pagamento
40 — Jornais

Leia-se:

401 — Despesas miúdas e de pronto pagamento
406 — Jornais.

Onde se lê:

TÍTULO VIII
Secção de Protocolo

Verba n.º 23

Pessoal
.....
Decreto-lei n. 13.548, de 18-9-43,
Leia-se:

TÍTULO VIII

Secção de Protocolo
Verba n.º 23
Pessoal

.....
Decreto-lei n. 13.548, de 16-9-43.
Onde se lê:

053 — Gratificação por serviços extraordinários
Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-43, Artigo 120

Leia-se:
053 — Gratificação por serviços extraordinários
Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, Artigo 120.

à página 8, Onde se lê:

TÍTULO X
Portaria
Verba n.º 27
Pessoal

.....
Decreto-lei n. 12.281, de 30-10-41, art. 3
Leia-se:

TÍTULO X
Portaria
Verba n.º 27
Pessoal

.....
Decreto-lei n. 12.281, de 30-10-41, art. 3
Onde se lê:

TÍTULO XI
Agencia do Rio de Janeiro
024 — Abono diferença de vencimentos
024 — Abono diferença de vencimentos

Onde se lê:
VERBA N.º 30

.....
302 — Impresos,
Leia-se:

302 — Impresos
à página 9, Onde se lê:
VERBA N.º 32

.....
431 — Correspondência taxa da
Leia-se:

431 — Correspondência taxada
Onde se lê:

TÍTULO 13
VERBA 33

.....
02 — Vencimentos do Quadro
Leia-se:

021 — Vencimentos do quadro
Verba 34
Na coluna de "Sommas Parciais"

Onde se lê:
6.000,00
20.000,00

Leia-se:
6.000,00
20.000,00

Onde se lê:
TOTAL DA DESPESA GERAL ..

49.008.788,50 5.972.663,00
Leia-se:
TOTAL DA DESPESA GERAL ..

49.008.788,50 5.972.663,00
à página 10,
Na "Recapitulação da despesa da Superintendência dos Serviços do Café".

Onde se lê:
Departamento de Fiscalização 073.990,00
Leia-se:

Departamento de Fiscalização 2.073.990,00
Onde se lê:

Secção de Estatística 5.000,00
Leia-se:

Secção de Estatística 85.000,00
Onde se lê:

SOMA 000,00
Leia-se:

SOMA 371.000,00

DECRETO-LEI N. 13.760, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1943

Dispõe sobre concessão de auxílios.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n.º IV, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 2.649, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — E o Governo do Estado autorizado a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios extraordinários:

I — Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à Cruzada Pró-Infância;

II — Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) à Associação Cívica Feminina;

III — Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) à Liga das Senhoras Católicas, para construção do "Ginásium" do Educandário "D. Duarte";

IV — Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) à Clínica Infantil do Ipiranga;

V — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Assistência Geral a Psicopatas;

VI — Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) ao Instituto de "Radium" Dr. Arnaldo Vieira de Carvalho;

VII — Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) à Associação de Proteção à Infância — Gota de Leite — de Santos;

VIII — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) ao Asilo N.º S. do Patrocínio, de Araras;

IX — Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) ao Lar Escola São Francisco;

X — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Abrigo N.º S. da Glória, de Bragança;

XI — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Arélas;

XII — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Bragança;

XIII — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Consórcio Pandiá Calogéras;

XIV — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Clínica Santo Inácio;

XV — Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Paraíba;

XVI — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Orfanato "Blossom Home" — Mogi das Cruzes.

Artigo 2.º — A fim de ocorrer às despesas com a execução do presente decreto-lei fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, um crédito especial de Cr\$ 1.003.000,00 (um milhão e três mil cruzeiros).

Artigo 3.º — Fica anulada, parcialmente, em Cr\$ 425.072,80 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), a verba n.º 66 — consignação n.º 3, subconsignação n.º 3 — alínea n.º 15 — Despesa Especial, do orçamento.

Artigo 4.º — O valor do crédito aberto pelo art. 2.º será coberto com os recursos provenientes:

a) da anulação de que trata o art. 3.º 425.072,80

b) do excesso de arrecadação prevista neste exercício 577.927,20

Artigo 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1943.

FERNANDO COSTA.

J. A. Marrey Junior.

Francisco D'Auria.

Publicada na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, em 30 de dezembro de 1943,
Fabio Egydio de O. Carvalho,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 13.761, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1943

Dispõe sobre concessão de auxílios.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.º, n.º IV, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 2.640, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — E o Governo do Estado autorizado a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

Cr\$ 18.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros) — ao Amparo Maternal (Capital).

Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) — ao Asilo Bom Pastor (Capital).

Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) — à Assistência Vincentina aos Mendigos (Capital).

Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) — à Associação Beneficente de Moças (Capital).

Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) — à Associação Cívica Feminina (Capital).

Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) — à Associação das Damas de Caridade (Capital).

Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) — à Associação Evangélica Beneficente (Capital).

Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) — à Associação Feminina Beneficente e Instrutiva (Capital).

Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) — à Associação das Filhas de Maria Imaculada (Capital).

Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) — à Associação das Filhas de São José (Capital).

Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) — à Associação Obra do Berço (Capital).

Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) — à Associação Paulista dos Adventistas do 7.º Dia (Capital).

Cr\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros) — à Associação Paulista da Divina Providência (Capital).

Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) — à Associação Promotora de Instrução e Trabalho para Cegos (Capital).